



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.861/2025

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL
EM 26/06/2025

Gabinete do Prefeito

MÁRIO CESAR SPADETTI
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 11.066/2025

005
N

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO AOS
JOVENS EMPREENDEDORES DO
MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE -
PROGRAMA "PRIMEIROS PASSOS (JEPP)"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Muniz Freire - ES, a Política Municipal de Estímulo ao Jovem Empreendedor, com o propósito de atender às disposições da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Art. 2º - O objetivo da presente política é fomentar a cultura empreendedora entre adolescentes e jovens, desenvolvendo habilidades como autonomia, criatividade, responsabilidade, cooperação, planejamento e inovação.

Art. 3º - A implementação do programa será realizada preferencialmente em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - "SEBRAE", por meio de cooperação técnica, pedagógica e institucional.

Art. 4º - A participação no programa JEPP será destinada, preferencialmente, aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal, de acordo com a disponibilidade e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A execução da presente lei não acarretará custos ao erário municipal, sendo a implementação do programa condicionada à celebração de parcerias,

gmp



006
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

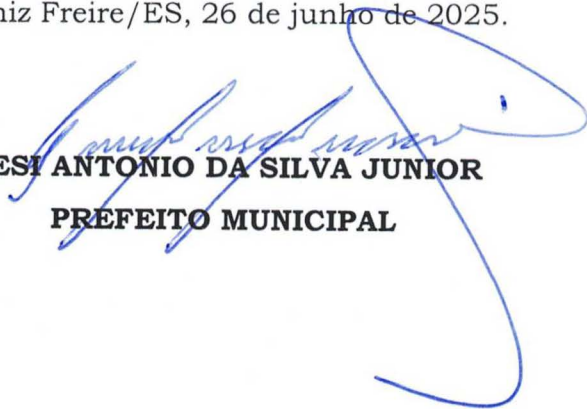
convênios e acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, especialmente com o SEBRAE.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições que possam contribuir com a formação dos profissionais e aplicação dos conteúdos do JEPP, conforme as diretrizes do programa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 26 de junho de 2025.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL